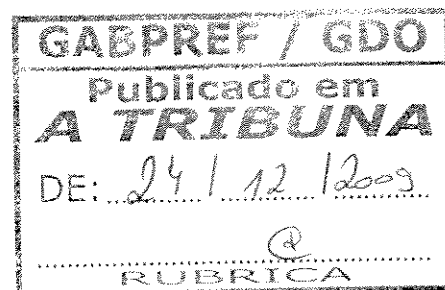




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.873

Dispõe sobre a utilização do Portal da Prefeitura de Vitória, Portal da Câmara Municipal de Vitória, e TV Câmara para colocação de fotos de pessoas desaparecidas.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os familiares de pessoas desaparecidas na cidade Vitória, poderão utilizar o espaço do portal da Prefeitura de Vitória, portal da Câmara Municipal de Vitória e da TV Câmara para divulgar as fotos dos seus parentes desaparecidos.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de dezembro de 2009.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal